

TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Contratação de serviços de locação de brinquedos e outros para a festa do Dia das Crianças., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOBOGÃ	UN	01	R\$1.000,00	R\$1.000,00
2	FUTEBOL DE SABÃO	UN	02	R\$1.400,00	R\$2.800,00
3	CAMA ELÁSTICA	UN	06	R\$420,00	R\$2520,00
4	PISCINA DE BOLINHAS	UN	03	R\$400,00	R\$1.200,00
5	TOBOÁGUA	UN	01	R\$1290,00	R\$1290,00
6	CORRIDA MALUCA	UN	01	R\$485,00	R\$485,00
7	KIDIE PLAY	UN	01	R\$700,00	R\$700,00
8	TOMBO LEGAL	UN	02	R\$500,00	R\$1.000,00
9	PULA PULA INFLÁVEL	UN	02	R\$250	R\$500,00
10	PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL	UN	01	R\$700,00	R\$700,00
11	PIPOQUEIRAS	UN	03	R\$800,00	R\$2400,00
12	ALGODOEIRAS	UN	03	R\$800,00	R\$2400,00
				TOTAL	R\$16.995,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justifica-se a necessidade da presente contratação em razão da realização do evento “Festa do Dia das Crianças, a ser realizada no dia 12 de Outubro de 2024 na praça Dr. Arnolfo de Azevedo, uma festa tradicional onde milhares de pessoas, famílias lorenenses são esperadas para um dia de diversão e celebração da VIDA. Destaca-se a grande relevância em proporcionar acesso ao lazer principalmente para a população mais vulnerável do nosso município, oportunizando a todos um dia das crianças com brincadeiras, recreação e comidas alusivas à infância.

2.2 A contratação será realizada em grupo/lote único (global), devendo o(s) interessado(s) oferecer proposta para todos os itens que o compõem, tendo em vista as seguintes razões justificadoras: o ganho em economia de escala, a existência de risco ao conjunto do objeto pretendido os quais são inter-relacionados, o eventual custo operacional para fiscalizar e gerir vários contratos e a garantia de composição de poucas unidades afins (ou seja, do mesmo segmento de mercado).

2.3 *Considerando* que **não** foi gasto por esta unidade gestora, seja mediante licitação seja por contratação direta, desde 1º de janeiro deste exercício, com objetos de mesma natureza (mesmo ramo de atividade) da presente contratação, *considerando* que não há previsões de novas contratações de objetos de mesma natureza da presente até de 31 de dezembro por esta unidade gestora, *considerando* que a presente contratação não supera o teto de R\$ 59.906,02, atestamos o não fracionamento da despesa e a regularidade da contratação nos termos do art. 120 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

2.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na **forma** presencial, tendo em vista as seguintes desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica: Impossibilidade casual de se aguardar a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis tendo em vista o prazo exíguo para a execução do procedimento.

2.5 - Em razão da existência local ou regional (RMVale) de, pelo menos, três Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP competitivas capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento para o objeto do presente processo, conforme consulta que realizamos de contratações anteriores e/ou análise das consultadas para cotação de preços, conclui-se **positivamente** para que seja contratada ME ou EPP, proibindo a participação e contratação de grandes empresas.

2.6 A presente contratação foi inserida no Plano de Contratações Anual deste exercício.

2.7 Atesta-se que o objeto **não** foi definido conforme descrição presente em catálogo eletrônico de padronização, tendo em vista que ainda está em estudos internos se será implementado catálogo

próprio ou se haverá adesão a catálogo de outro ente, na forma do inciso I do art. 647 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023

2.8 Atesta-se, nos termos dos art. 52 e §3º do art. 54 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023, que **não** foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, tendo em vista que, após a realização da pesquisa de mercado, foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda, e tendo em vista que as demais motivações circunstanciadas compatíveis com a celeridade de uma contratação dessa natureza puderam ser inseridas neste documento.

2.9. Atestamos o atendimento às exigências e a inexistência de impedimentos de que tratam os artigos 411 e 413 do Decreto Municipal nº 7.905/23 para a execução indireta do objeto.

3. VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias o qual deve ser estimado a fim de abarcar o prazo de entrega, liquidação e pagamento .

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 O prazo de início da execução dos serviços é de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e/ou Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as rotinas previstas nos artigos 14 a 22, 473 a 487, 517 a 521 e 528, todos do Decreto Municipal nº 7.905/23, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

5.5 O contratado deverá indicar um preposto para representá-lo na execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1 A avaliação da execução do objeto observará os seguintes critérios:

6.1.1 – produção dos resultados acordados,

6.1.2 - execução com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas; ou

6.1.3 – utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço com qualidade e quantidade equivalente à demandada.

6.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.3 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório.

6.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01(um) dia corrido, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, comunicando a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá adotar as providências dos artigos 505 e 506 do Decreto Municipal nº 7.905/23 e verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.13 A demais regras de pagamento constarão do contrato ou instrumento equivalente.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.995,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais)

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha: 249
02.01.15 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.8813.0025.2044 – Gestão e Manutenção Administrativa; 3.3.90.31.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 01 – Tesouro.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR.

9.1. As exigências de habilitação e as sanções são as usuais para a generalidade dos objetos.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A festividade em comemoração ao Dia das Crianças no dia 12 de Outubro objetiva o real sentido da data como a valorização da infância integrada à momentos de lazer e entretenimento permitindo que a criança se sinta especial junto aos seus familiares e comunidade.

10.2 O local para a prestação do serviço será na Praça Arnolfo de Azevedo, s/n - Centro - Lorena/SP, após a emissão da Autorização de Serviço pela Secretaria requisitante, e encaminhamento via e-mail, no máximo com 05(cinco) dias de antecedência.

10.3. Cronograma de realização dos serviços: o serviço deverá ser executado no dia 12 de outubro de 2024, com início às 08h e término às 17h.

10.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra para montagem e desmontagem dos brinquedos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários nas quantidades estimadas e qualidades esperadas, promovendo sua substituição quando necessário. Todos os equipamentos deverão estar em boas condições de higiene, uso e segurança, com troca imediata de estruturas danificadas, caso assim o exigir.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência foi elaborado consoante diretrizes do “caput” do inciso I do art. 64 e art. 66 do Decreto Municipal nº 7.905/23.

Lorena, 08 de outubro de 2024



Marco Aurélio dos Reis Fernandes
Secretário de Esporte e Lazer